



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento de débitos relativo à fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 01% de sua receita corrente líquida e da Patronal da Assistência devidas ao SISPREM - Exercício 2014.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 01% de sua receita líquida arrecadada devida ao SISPREM, repasse referente ao exercício de 2014, em 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º- É autorizado ao Executivo Municipal proceder ao parcelamento de débitos oriundos da fonte de custeio da Assistência Saúde, referente à Contribuição Patronal da Assistência, repasse referente ao exercício de 2014, em 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice INPC, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, acrescido de multa de 2%.

Parágrafo Único: A atualização monetária e aplicação de juros legais previstas no “caput” deste artigo aplicam-se, também, às parcelas mensais, vencidas e vincendas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-043/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao parcelamento de débitos relativo à fonte de custeio da Assistência Saúde que correspondem a 01% de sua receita corrente líquida e da Patronal da Assistência devidas ao SISPREM - Exercício 2014”.*

O presente projeto de lei pretende a autorização legislativa para parcelamento de débitos da administração direta referentes a repasses da fonte de custeio da Assistência Saúde no montante de 1% da receita líquida do município e contribuição patronal da assistência (6,02%), em que incidirão sobre o montante devido, atualização monetária pelo INPC (IBGE), além de juros de 6% ao ano, acrescido de multa de 2%.

A Lei Municipal 5.066, instituiu o Fundo de Assistência do Município de Sant'Ana do Livramento, com o fito de manter a Assistência Saúde dos segurados do SISPREM.

Como uma das fontes de custeio, previu no art. 169 da LM 5.066 o repasse de recursos no montante de 01% do valor da receita líquida arrecadada pelo Município, DAE e Câmara, a fim de cobrir as despesas decorrentes de acidente de trabalho; despesas com assistência à saúde e 20% para a formação do fundo da Assistência a saúde.

A Contribuição Patronal da Assistência segundo a Nota Técnica nº 1.983/10 é de 6,2% sobre a folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura, DAE, Câmara de Vereadores e SISPREM, conforme art. 160, da LM 5.066.

A administração direta sente grandes dificuldades em arcar com todas as alíquotas instituídas na LM 5.066, tendo em vista a sua situação financeira e o comprometimento de verbas destinadas a outras áreas de suma importância para os seus administrados.

Sendo o parcelamento, portanto, a melhor alternativa para quitação da referida dívida.

Adverte-se que, após a lei aprovada, caberá ao SISPREM elaborar os respectivos Termos de Confissão de Dívida e Parcelamento, aplicando os índices e juros incidentes à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

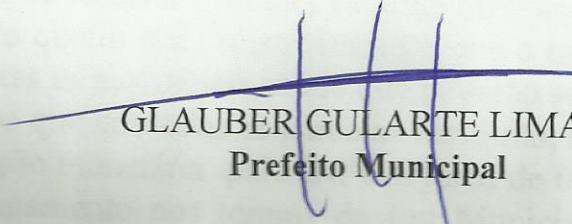
A situação do débito do referido repasse foi devidamente exposta aos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SISPREM, em reunião, conforme ata de assembleia que segue anexa.

Por derradeiro, os Conselhos juntamente com a Direção deliberaram, em ata de forma administrativa, o parcelamento em 60 vezes dos débitos correspondentes ao 1% da receita corrente líquida e à contribuição patronal da assistência.

Acompanha a presente justificativa, a Ata do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Desta forma, com a justificativa e documentos inclusos, espera-se pela aprovação por unanimidade dessa Colenda Casa Legislativa, lembrando que a celeridade dos atos representa o ingresso nos cofres na autarquia SISPREM e depósitos no Fundo da Assistência Saúde.

Sant'Ana do Livramento, 06 de fevereiro de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

ATA CONSELHO DELIBERATIVO Nº 02/2015

Aos cinco dias de fevereiro de dois mil e quinze, às quatorze e trinta horas, reuniram-se na sede do SISPREM, sito a rua Duque de Caxias 1644, a DIRETORA GERAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA, o DIRETOR ADMINISTRATIVO ALDOMIR ALVES, a contadora DEISE REJANE MACHADO MENDES PERES, o PROCURADOR JURIDICO EDUARDO GARAGORRI KARUZSKI, os membros do Conselho Deliberativo, Ana Cristina Rodrigues Aseff Amarandidis, Pedro Vital Clipes de Vargas, Enio Menezes Silveira e José Francisco Ximenes Barros e Ieda Silveira Quadros, ainda conta com a presença da Secretária da Fazenda CLAUDIA ARCE, representando o Prefeito Municipal, que foi convidada a comparecer, por decisão da maioria dos membros do conselho deliberativo e fiscal presentes na reunião do dia três de fevereiro de dois mil e quinze, Na ocasião, foram apresentados aos conselheiros presentes os valores decorrentes de dívidas do Município para com o Sispem de ASSISTENCIA SAÚDE sendo elas decorrentes de Contribuição Patronal da Assistência, equivalente a 6,2%, (art. 160 da LM 5066/06) no valor total de R\$ 1.526.498,40 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) e dívida de 1% da Receita Corrente Liquida no valor total de R\$ 1.004.405,32 (um milhão quatro mil , quatrocentos e cinco reais e trinta e dois centavos) dívidas estas da assistência saúde que deverão ser parceladas em 60 vezes. Registrados que em todas as parcelas incidirão, multa de 2% sobre o valor total, correção monetária pelo INPC e juros de 0,5% ao mês, até a data do efetivo pagamento nos termos da Lei Municipal 5066/06. Neste sentido, os Conselheiros presentes decidiram chamar o Prefeito Municipal e a Secretaria da Fazenda para esta reunião, a fim de discutir os parcelamentos da assistência, sendo que para fins de aprovação dos parcelamentos exigem uma proposta e um compromisso da Secretaria da Fazenda/e/ou do Prefeito para redução da dívida de assistência saúde, sendo que por parte da Secretaria da Fazenda que se fez presente e representando o Prefeito Municipal a mesma apresenta a seguinte contra-proposta: manterá os parcelamentos em dia no exercício de 2015 e se compromete a pagar a Contribuição Patronal da Assistência Saúde em dia e a 1% da Receita Corrente Liquida em dia, no exercício corrente. Os conselheiros presentes decidiram por aceitar a proposta apresentada e aprovam o parcelamento proposto em 60 parcelas mensais e consecutivas do débito de Contribuição Patronal da Assistência Saúde e 1% da Receita Corrente Liquida do exercício de 2014. Por fim, a Diretora Geral comunica os membros do conselho presentes que foi exonerado nesta data o Diretor Financeiro do Sispem – Sr. Pedro Arrech Saraiva, cargo de

Assell

12/02/2015

Diretor Financeiro

confiança e será nomeado para exercer tal encargo, na data de seis de fevereiro de dois mil e quinze, o Sr. Jorge Alex Belomo, convocado para esta reunião e a contar desta data. Por fim, apresentada a proposta os Conselheiros presentes aprovaram o parcelamento de assistência saúde nos termos apresentados, em 60 parcelas, e contando com o compromisso da Secretaria da Fazenda de pagamento das dívidas em dia. Nada mais tendo a declarar e sob testemunho dos presentes, lavro a presente ata que será assinada por todos.

Jorge Alex Belomo
Adriano P. D. J. S. D.
Edo. S. P. E. M. P. X.
Ieda S. P. X.